

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024****SIGILO:** () SIM (X) NÃO**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** (X) SIM () NÃO**1. ÁREA DEMANDANTE****Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde**Secretário:** Orodovaldo Antônio de Miranda**E-mail (institucional):** licitacao.saude@sinop.mt.gov.br**Telefone (Institucional):** (66) 99226-8227**2. OBJETO****2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada na aquisição dos itens fracassados do Pregão eletrônico 54/2024 para aquisição de insumos para microbiologia, covid/influenza, insumos gerais para atender as demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Sinop.

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

2.2.1. O TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

2.2.2. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços. A padronização de descrições de itens de compra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGAR MUELLER-HINTON - MEIO PARA USO EM TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS, DE ACORDO COM PADRAO NCCLS M6, CATION CONTROLADO (MAGNESIO E CALCIO) E TIMINA E TIMIDINA DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. FRASCO COM 500 G. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	FRASCO	30	R\$ 470,95	R\$ 14.128,50
2	ÁGAR CROMOGÊNICO – MEIO DE CULTURA DESIDRATADO EM PÓ, RECOMENDADO PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA E CONFIRMAÇÃO DE MICRORGANISMOS QUE CAUSAM PRINCIPALMENTE INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO, COMO: ESCHERICHIA COLI E STAPHYLOCOCCUS SAPROPHYTICUS, OU PELOS MICRORGANISMOS ADQUIRIDOS EM HOSPITAIS, ENTRE ELES ESPÉCIES DO GÊNERO KLEBSIELLA, PROTEUS MIRABILIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ENTEROCOCCUS FAECALIS. ENTRE OUTRAS AMOSTRAS CLINICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DEFABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. FRASCO COM 500 G. FRASCO 500 GRG. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	FRASCO	30	R\$ 2.342,58	R\$ 70.277,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

3	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA VACUTAINER - 25 X 8. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CAIXA	500	R\$ 64,80	R\$ 32.400,00
4	ALCA BACTERIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXIVEL, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES CADA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PACOTE	400	R\$ 19,28	R\$ 7.712,00
5	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA, LUVAS HIPOAL ERGÊNICA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MEDIA, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CAIXA	100	R\$ 32,63	R\$ 3.263,00
6	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA, LUVAS HIPOALERGÊNICA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO PEQUENO, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CAIXA	100	R\$ 32,63	R\$ 3.263,00
7	MEIOS DE CULTURA - AGAR MACCONKEY/MACCONKEY AGAR, MEIO PARA USO EM MEIO SELETIVO DIFERENCIAL PARA ENTEROBACTERIAS, MEIO DESIDRATADO, ACONDICIONADO	UNID.	30	R\$ 434,55	R\$ 13.036,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

	EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DEFABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. FRASCO COM 500 G. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
8	MICROPIPETA - MONOCANAL, 10 A 100 MICROLITROS, COM VOLUME REGULAVEL PELO VOLUMETRO E PELO BOTAO SUPERIOR, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, E EXTREMIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL CALBRADA COM PRECISAO MENOR OU IGUAL A 0,1 MICROLITROS, CORPO EM PLASTICO, ANALISES BIOLOGICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID.	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
9	MICROPIPETA - MONOCANAL, 100 A 1000 MICROLITROS, COM VOLUME REGULAVEL PELO VOLUMETRO E PELO BOTAO SUPERIOR, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS E EXTREMIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL, CALBRADA COM PRECISAO MENOR OU IGUAL A 0,6 MICROLITROS, CORPO EM PLASTICO, ANALISES BIOLOGICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID.	10	R\$ 1.476,45	R\$ 14.764,50
10	REAGENTE ANTI-CDE MONOCLONAL (IGM/IGG) REAGENTE PARA DETECTAR ANTIGENOS D, C, E DO SISTEMA RH. FRASCO COM 10 ML (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID.	15	R\$ 78,90	R\$ 1.183,50
11	SACO- LARANJA O SACO DE LIXO HOSPITALAR TÓXICO É UM PRODUTO CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), IDEAL PARA O DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS.PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191/7500.COR: LARANJA DIMENSÕES: 50 LITROS -	PACOTE	50	R\$ 92,90	R\$ 4.645,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

	63CM X 80CM; QUANTIDADE: 1 PACOTE COM 100 SACOS.MICRA: 0, 03. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
12	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, O ESCALPE INTRAVENOSO DE COLETA MÚTIPLA, SENDO COMPOSTA POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUA PONTA TRIFACETADA ELETRONICAMENTE, REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO PARA MAIOR SEGURANÇA. A AGULHA COLADA A BORBOLETA/ASA EM TUBO PVC, COM EXTENSÃO DE 20 CM, UNIDO A SUA PONTA DISTAL, COM ADAPTADOR LUER, PARA CONEXÃO DO CONJUNTO DE COLETA DE SANGUE. CALIBRE 23G X 3/4. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID.	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
13	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, O ESCALPE INTRAVENOSO DE COLETA MÚTIPLA, SENDO COMPOSTA POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUA PONTA TRIFACETADA ELETRONICAMENTE, REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO PARA MAIOR SEGURANÇA. A AGULHA COLADA A BORBOLETA/ASA EM TUBO PVC, COM EXTENSÃO DE 20 CM, UNIDO A SUA PONTA DISTAL, COM ADAPTADOR LUER, PARA CONEXÃO DO CONJUNTO DE COLETA DE SANGUE. CALIBRE 25G X 7. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNID.	2500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
14	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO E DIFERENCIACAO SIMULTANEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. E DESTINADO PARA A TRIAGEM NO AUXILIO DO DIAGNOSTICO DE INFECCOES PELO	UNID.	750	R\$ 80,80	R\$ 60.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

	VIRUS DA ZIKA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA LINEARIDADE: IGM - SENSIBILIDADE ≥ 94% E ESPECIFICIDADE ≥ 97% E IGG SENSIBILIDADE ≥ 94% E ESPECIFICIDADE ≥ 96%. KIT PARA OS TESTES CONTENDO: DISPOSITIVOS TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 1 PIPETA PASTEUR / 1 FRASCO DE TAMPÃO DILUENTE / INSTRUÇÕES DE USO. (COTA PRINCIPAL)				
15	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. E DESTINADO PARA A TRIAGEM NO AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PELO VIRUS DA ZIKA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA LINEARIDADE: IGM - SENSIBILIDADE ≥ 94% E ESPECIFICIDADE ≥ 97% E IGG SENSIBILIDADE ≥ 94% E ESPECIFICIDADE ≥ 96%. KIT PARA OS TESTES CONTENDO: DISPOSITIVOS TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 1 PIPETA PASTEUR / 1 FRASCO DE TAMPÃO DILUENTE / INSTRUÇÕES DE USO. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	UNID.	250	R\$ 80,80	R\$ 20.200,00
16	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CHIKUNGUNYA A EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. E DESTINADO PARA A TRIAGEM NO AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PELO VIRUS DA CHIKUNGUNYA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA LINEARIDADE: IGM - SENSIBILIDADE ≥ 94% E ESPECIFICIDADE ≥ 97% E IGG SENSIBILIDADE ≥ 97% E ESPECIFICIDADE ≥ 97%. KIT PARA OS TESTES CONTENDO:	UNID.	3.000	R\$ 61,00	R\$ 183.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

	DISPOSITIVOS TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 1 PIPETA /1 FRASCO DE TAMPÃO DILUENTE / INSTRUÇÕES DE USO. (COTAPRINCIPAL)				
17	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CHIKUNGUNYA A EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. E DESTINADO PARA A TRIAGEM NO AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PELO VIRUS DA CHIKUNGUNYA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA LINEARIDADE: IGM - SENSIBILIDADE ≥ 94% E ESPECIFICIDADE ≥ 97% E IGG SENSIBILIDADE ≥ 97% E ESPECIFICIDADE ≥ 97%. KIT PARA OS TESTES CONTENDO: DISPOSITIVOS TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 1 PIPETA /1 FRASCO DE TAMPÃO DILUENTE / INSTRUÇÕES DE USO. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	UNID.	1.000	R\$ 61,00	R\$ 61.000,00
18	TUBO - A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLÁSTICO COM CAPA PROTETORA, TUBO A VÁCUO COM EDTA K2 + GEL SEPARADOR DE 5 ML DE ASPIRAÇÃO (13X75), TAMPÃO ROXA COM ANEL AMARELO, USO PARA COLETA DE SANGUE NA HEMATOLOGIA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL A VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PACOTE	500	R\$ 156,25	R\$ 78.125,00
19	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, MICROTUBOS COM EDTA K2, SEM CAPILAR VOLUME: 2, 0 ML TAMANHO DO TUBO: 10 X 45 MM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	CAIXA	200	R\$ 71,39	R\$ 14.277,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

2.3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	AGAR MUELLER-HINTON - MEIO PARA USO EM TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS, DE ACORDO COM PADRAO NCCLS M6, CATION CONTROLADO (MAGNESIO E CALCIO) E TIMINA E TIMIDINA DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. FRASCO COM 500 G.	FRASCO	30	20	30
2	ÁGAR CROMOGÊNICO – MEIO DE CULTURA DESIDRATADO EM PÓ, RECOMENDADO PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA E CONFIRMAÇÃO DE MICROORGANISMOS QUE CAUSAM PRINCIPALMENTE INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO, COMO: ESCHERICHIA COLI E STAPHYLOCOCCUS SAPROPHYTICUS, OU PELOS MICROORGANISMOS ADQUIRIDOS EM HOSPITAIS, ENTRE ELES ESPÉCIES DO GÊNERO KLEBSIELLA, PROTEUS MIRABILIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ENTEROCOCCUS FAECALIS. ENTRE OUTRAS AMOSTRAS CLINICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. FRASCO COM 500 G. FRASCO 500 GRG.	FRASCO	30	20	30
3	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA VACUTAINER - 25 X 8.	CAIXA	500	300	500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

4	ALCA BACTERIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXIVEL, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	400	300	400
5	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA, LUVAS HIPOALERGÊNICA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE. RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MEDIA, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	70	100
6	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA, LUVAS HIPOALERGÊNICA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE. RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO PEQUENO, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	70	100
7	MEIOS DE CULTURA - AGAR MACCONKEY/MACCONKEY AGAR, MEIO PARA USO EM MEIO SELETIVO DIFERENCIAL PARA ENTEROBACTERIAS, MEIO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. FRASCO COM 500 G.	UNID.	30	20	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

8	MICROPIPETA - MONOCANAL, 10 A 100 MICROLITROS, COM VOLUME REGULAVEL PELO VOLUMETRO E PELO BOTAO SUPERIOR, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, E EXTREMIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRADA COM PRECISAO MENOR OU IGUAL A 0,1 MICROLITROS, CORPO EM PLASTICO, ANALISES BIOLOGICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	5	4	5
9	MICROPIPETA - MONOCANAL, 100 A 1000 MICROLITROS, COM VOLUME REGULAVEL PELO VOLUMETRO E PELO BOTAO SUPERIOR, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS E EXTREMIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRADA COM PRECISAO MENOR OU IGUAL A 0,6 MICROLITROS, CORPO EM PLASTICO, ANALISES BIOLOGICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	10	9	10
10	REAGENTE ANTI-CDE MONOCLONAL (IGM/IGG) REAGENTE PARA DETECTAR ANTIGENOS D, C, E DO SISTEMA RH. FRASCO COM 10 ML.	UNID.	15	10	15
11	SACO- LARANJA O SACO DE LIXO HOSPITALAR TÓXICO É UM PRODUTO CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), IDEAL PARA O DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS.PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191/7500.COR: LARANJA DIMENSÕES: 50 LITROS - 63CM X 80CM; QUANTIDADE: 1 PACOTE COM 100 SACOS.MICRA: 0,03.	PACOTE	50	40	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

12	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, O ESCALPE INTRAVENOSO DE COLETA MÚTIPLA, SENDO COMPOSTA POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUA PONTA TRIFACETADA ELETRONICAMENTE, REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO PARA MAIOR SEGURANÇA. A AGULHA COLADA A BORBOLETA/ASA EM TUBO PVC, COM EXTENSÃO DE 20 CM, UNIDO A SUA PONTA DISTAL, COM ADAPTADOR LUER, PARA CONEXÃO DO CONJUNTO DE COLETA DE SANGUE. CALIBRE 23G X 3/4 .	UNID.	2500	2000	2500
13	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, O ESCALPE INTRAVENOSO DE COLETA MÚTIPLA, SENDO COMPOSTA POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUA PONTA TRIFACETADA ELETRONICAMENTE, REVESTIDA POR DE UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO PARA MAIOR SEGURANÇA. A AGULHA COLADA A BORBOLETA/ASA EM TUBO PVC, COM EXTENSÃO DE 20 CM, UNIDO A SUA PONTA DISTAL, COM ADAPTADOR LUER, PARA CONEXÃO DO CONJUNTO DE COLETA DE SANGUE. CALIBRE 25G X 7.	UNID.	2500	2000	2500
14	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO E DIFERENCIACAO SIMULTANEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CHIKUNGUNYA A EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. E DESTINADO PARA A TRIAGEM NO AUXILIO DO DIAGNOSTICO DE INFECCOES PELO VIRUS DA CHIKUNGUNYA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA LINEARIDADE: IGM - SENSIBILIDADE ≥ 94% E ESPECIFICIDADE ≥ 97% E IGG SENSIBILIDADE ≥ 97% E ESPECIFICIDADE ≥ 97%. KIT PARA OS TESTES CONTENDO: DISPOSITIVOS TESTES	UNID	4000	3000	4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

	EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 1 PIPETA /1 FRASCO DE TAMPÃO DILUENTE / INSTRUÇÕES DE USO.				
15	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. E DESTINADO PARA A TRIAGEM NO AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PELO VIRUS DA ZIKA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA LINEARIDADE: IGM - SENSIBILIDADE $\geq$ 94% E ESPECIFICIDADE $\geq$ 97% E IGG SENSIBILIDADE $\geq$ 94% E ESPECIFICIDADE $\geq$ 96%. KIT PARA OS TESTES CONTENDO: DISPOSITIVOS TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 1 PIPETA PASTEUR / 1 FRASCO DE TAMPÃO DILUENTE / INSTRUÇÕES DE USO.	UNID	1000	700	1000
16	TUBO - A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLÁSTICO COM CAPA PROTETORA, TUBO A VÁCUO COM EDTA K2 + GEL SEPARADOR DE 5 ML DE ASPIRAÇÃO (13X75), TAMPA ROXA COM ANEL AMARELO, USO PARA COLETA DE SANGUE NA HEMATOLOGIA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL A VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	500	300	500
17	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, MICROTUBOS COM EDTA K2, SEM CAPILAR VOLUME: 2,0 ML TAMANHO DO TUBO: 10 X 45 MM. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	200	150	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****3.1. JUSTIFICATIVA:**

O presente processo justifica-se pelo fato que esses itens foram fracassado e ou cancelados no processo 54/2024, itens necessários para continuidade da prestação dos serviços de assistência laboratoriais, é imprescindível que seja realizado esse processo com os itens apresentados na tabela.

Faz-se necessária a aquisição de materiais e insumos para atender o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, a fim de proporcionar a realização de exames conforme demanda dos usuários que procuram o Sistema Único de Saúde do município de Sinop/MT. Sabendo-se que esses itens são de extrema importância para o bom andamento das atividades laboratoriais e detecção de patologias, solicitamos os mesmos.

Manutenção dos setores no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, como setor de microbiologia na confecção das placas de meios de cultura para semeadura e kits para identificação das bactérias dos exames de urocultura e antibiogramas.

Atender a necessidade da Atenção Básica de Saúde no que tange à realização dos exames de dengue, zika, chikungunya, sendo de grande importância principalmente nas gestantes.

Atender demanda do setor de carga viral de HIV, hepatite C e hepatite B, quanto aos EPI's adequados, luvas de nitrila/vinil e máscara N95.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para esta processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

3.3. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Identificar os riscos, analisá-los e propor estratégias de mitigação é fundamental para garantir a eficácia e a segurança contratual. A comunicação transparente com as partes interessadas também é essencial para manter todos informados e engajados. Muito embora o gerenciamento de risco seja um dos requisitos primordiais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 521, §2º disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 traz hipóteses de dispensa deste:

Art. 521, §2º. *O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e contratações de fornecimento e serviços normalmente utilizados pela Administração Pública com potencial de risco raro ou pouco provável ou de escala muito baixa ou baixa.*

É importante esclarecer que o objeto deste processo é de baixa complexidade e trata-se de contratação de empresa especializada na aquisição de bens e serviços comuns,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

que é normalmente utilizado pela Administração Pública. Desta forma venho justificar a dispensa do mapa/gerenciamento de riscos, ausente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICAVÉL)

4.1 O fornecimento de material/insumo de laboratório será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades. A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio da NAD. (Nota de Autorização de Despesas), acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no **Laboratório Municipal da Análises Clínicas**, localizado na Rua das Primaveras, Nº 1270 esquina com Pitombeiras, Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop/MT, os materiais deveram ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 20h00min (horário de Brasília/DF),

4.2. No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

4.3. Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

4.4. Os materiais/insumos de laboratório fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e viabilidade dos KITS dentro do prazo de validade.

4.8. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

4.9. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores;

4.10. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, não sendo necessário adequações.

4.11. SOBRE AS MARCAS ELENCADAS CORRESPONDENTES AOS ITENS:

1,2 e 7 (referente ao meios de culturas solicitamos que seja das marcas MARCAS: KASVI, SIGMA-ALDRICH ou MERCK)

Existem diversas marcas disponíveis no mercado, porém as marcas citadas, são marcas conhecidas que já são usadas no laboratório, pois permite isolamento rápido de microrganismo, apresenta morfologia e cores características das colônias de cada microrganismo, ajudando na identificação dos mesmos, garantindo bom desempenho e confiabilidade nos resultados apresentados, além de serem meios recomendados pela CLSI Clinical and Laboratory Standard e BrCAST, onde cada meio tem características e padrão de halos de inibição dentro dos intervalos de CQ do BrCAST/EUCAST.

A utilização desses meios contribui para a melhoria dos processos laboratoriais e a atualização dos métodos de análise. A reputação consolidada das marcas é um

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

indicativo de sua confiabilidade e desempenho superiores no mercado de insumos para microbiologia.

ITENS 8 e 9 (referente as micropipetas solicitamos que seja das marcas)**MARCA: KASVI ou KACIL- MICROPIPET**

As marcas dos pipetadores citadas são modelos que possuem a extremidade do bico em aço inoxidável, permitindo maior precisão e exatidão nos mais diversos volumes ajustado para uso laboratorial. Outras marcas não apresentam os bicos de aço inoxidáveis, diminuindo a vida útil dos pipetadores, ocasionando mais custos com as aquisições, desses itens.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, destacamos que, amparados na justificativa da contratação: para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos a exigir, tais como a comprovação por parte das empresas de capacitação técnica na execução de serviços de grau de complexidade similar à do presente objeto.

- a) Os itens devem ser entregues em embalagens originais, contendo informações quando as suas características, **tais como: marca, número de referência, número de lote da fabricação, registro na ANVISA (quando for o caso), prazo de validade mínimo 18 meses** e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- b) Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 18 meses, ou 80% de sua validade, contados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- c) **Contratação de caráter não continuado. A ata de registro de preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.105 a107 da Lei nº14.133/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- d) A licitante vencedora se obriga a entregar os materiais objetos desta licitação de forma parcelada mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- e) A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de validade e em caso de necessidade de substituição de reagentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto equivalente ou superior.
- f) A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de envio da nota de empenho ou da requisição.
- g) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- h) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.1 DAS AMOSTRAS:

5.1.1. Todas as empresas “vencedoras” deverão apresentar **folders** de todos os itens descritos no termo de referência e conforme as descrições dos objetos, para fins de análise de pré-qualificação relativos aos produtos abaixo:

5.1.2. Vir acompanhadas dos dados da empresa licitante (Razão Social da Empresa, número do processo licitatório e número do item);

5.1.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão;

5.2 DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 Habilitação jurídica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

5.2.1.1 Empresário Individual: inscrição de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4 Sociedade empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecida, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.7 No caso do item 4.1.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

5.2.1.8 Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

5.2.1.9 Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.2.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

5.2.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo seguridade social), estadual e Municipal ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2.4 Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.2.6 Cumprimento do disposto no art.º 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2.3 Qualificação Econômico – Financeira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de 30 dias antecedentes à realização do certame;

5.2.3.2 Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão entidade pela instância judicial competente afirmando que a interessa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator, Ministro Vital do Rêgo)

5.2.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, a forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.4 Qualificação Técnica:

5.2.4.1. Como se trata de aquisição de insumos e reagentes químicos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

5.2.4.2. Juntamente com as propostas de preço, as empresas vencedoras devem apresentar folder ou catálogo descritivo do material, para melhor análise de informações técnicas.

5.2.5.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos documentos enviados serão arquivados no Departamento de Licitação/Compras e subsidiarão as avaliações dos materiais. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão;

5.2.5.4. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida dentro das normas da OMS.

5.2.5.5. Apresentar Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

5.2.5.6. Apresentar Certificado de regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia – CRF;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 A forma de execução do objeto visa assegurar que todos os itens atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de segurança exigidos. Para isso, a contratada deverá seguir as condições e procedimentos estabelecidos para a entrega dos insumos, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.1.1. DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- b) A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto nº 230/2023 de 06 de setembro de 2023;
- d) As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- e) Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- f) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- h) Os produtos deverão ser entregues no **Laboratório Municipal da Análises Clínicas**, localizado na Rua das Primaveras, Nº 1270 esquina com Pitombeiras, Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop/MT, os materiais deveram ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 20h00min (horário de Brasília/DF).
- i) O prazo para entrega será obrigatoriamente de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- j) Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.
- k) Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades;
- l) Os materiais deverão estar embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga assinalando-se nas unidades e em suas respectivas notas fiscais a origem e numeração do pedido;
- m) Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- n) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento ou fiscal da ata. Caso o produto seja rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- o) Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis do prazo da notificação;
- p) Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- q) O período de validade será oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido no Termo de Referência;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- s) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- t) Deverão estar inclusos no preço das determinações: insumos, acessórios, peças de reposição, calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para execução dos exames, bem como outras soluções para lavagem e conservação dos equipamentos.
- u) Os insumos bonificados, controles ou realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como BONIFICADOS, em quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Os reagentes deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- y) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento ou fiscal da ata. Caso o produto seja **rejeitado**, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- w) Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

notificação.

z) O período de validade será oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

aa) A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de validade e em caso de necessidade de substituição de reagentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto equivalente ou superior.

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto da Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

b) Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

c) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

d) Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

6.2.1 O recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023:

II - Na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor em conjunto com a comissão de recebimento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no **Laboratório Municipal da Análises Clínicas**, localizado na Rua das Primaveras, Nº 1270 esquina com Pitombeiras, Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop/MT, os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 20h00min (horário de Brasília/DF).

6.3.2 Após a assinatura do contrato, a entrega dos insumos deverá ser realizada em conformidade com o prazo estabelecido neste Termo, que será de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.3 A entrega deverá ser agendada com o responsável da contratante, que irá receber os produtos e atestar a conformidade e a quantidade.

6.3.4 Antes de efetuar a entrega, a contratada deve verificar se todos os produtos estão de acordo com as especificações, com a quantidade correta e dentro do prazo de validade.

6.3.5 Ao receber os produtos, a contratante realizará a inspeção dos itens, conferindo as quantidades, a descrição, a qualidade e o prazo de validade, conforme previsto neste Termo de Referência e nas especificações.

6.3.6 Caso sejam identificados itens danificados, fora de especificação, ou com prazo de validade vencido, a contratante deverá recusar a entrega dessas unidades e exigir a substituição no prazo de 2 (dois) dias, sem custo adicional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

6.3.7 Todos os insumos devem ser transportados em embalagens externas que garantam sua proteção física, evitem vazamentos, deterioração ou contaminação, e mantenham as condições de temperatura e umidade ideais durante o transporte.

6.3.8 A embalagem externa também deve ser identificada de forma clara, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do produto.
- b) Quantidade do item.
- c) Nome e dados de contato do fornecedor.
- d) Instruções sobre a conservação e o transporte adequado dos insumos.
- e) Etiqueta de identificação do lote, com validade e número de série, quando aplicável.

6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1. O prazo de validade mínimo será de 18 meses

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. Não se aplica.

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.7.1 A entrega será solicitada por escrito pelo Fiscal de contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação.

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:

6.8.1 Não se aplica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.9. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

6.9.1 Não se aplica.

6.10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.10.1 Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.11. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

6.11.1 Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Art.105 a 107 da Lei nº14.133/2021.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

6.13.1 Não se aplica.

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.14.1 Não se aplica.

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.15.1 Não se aplica.

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.16.1 Não se aplica.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.17.1 Não se aplica.

6.18 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E CONSÓRCIO:

6.18.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

6.18.2. Não poderão participar deste processo:

6.18.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

6.18.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.18.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.18.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

6.18.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

6.18.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.18.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

6.18.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

6.18.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.18.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.18.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.18.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.18.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

6.18.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.18.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.3. O impedimento de que trata o item 6.18.2.3. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.18.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.18.2.9. e 6.18.2.10. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.18.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.18.6. O disposto nos itens 6.18.2.9. e 6.18.2.10. não impede a dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.18.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.8. A vedação de que trata o item 6.18.2.13. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.18.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

6.18.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

6.18.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

6.18.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

6.18.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

6.18.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da dispensa de licitação e durante a vigência do contrato for o caso;

6.18.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

6.18.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do Contrato, quando for o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

6.18.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.18.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

6.18.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

6.18.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

6.18.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 359/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato decorrente da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.10 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 31 e seus incisos, do Decreto Municipal nº 359/2023.

7.11 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.12 A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

7.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.14 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.4. FISCAIS DO CONTRATO:**FISCAL:****Cargo:** BIOMÉDICA**Gestor:** NEOCIMAR SARAIVA
CORREIA**Matrícula:**8095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**SUPLENTE:****Cargo:** BIOMÉDICA**Gestor:** FRANCIELLE RODRIGUES
DOURADOS**Matrícula:** 12.266**8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 129/2024 no Art. 7º e seguintes, e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito, deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home , conforme Decreto nº 230/2023 de 06 de setembro de 2023, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta;

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da detentora da Ata/Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata/Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A referida licitação trata-se de fornecimento contínuo;

9.2. A modalidade de licitação será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021;

9.3. Os critérios de seleção desta contratação será por: Por item e menor preço.

9.3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme Art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021.

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

10. CUSTO ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 589.026,40** (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

10.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do contrato.

10.3. Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, informamos que os custos unitários foram baseados em cotações em empresa do ramo local e atas vigentes, onde demonstra que o preço praticado com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, é o mesmo praticado no mercado atual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

FONTE DE RECURSO	RECURSO	C/C
14.001.10.305.0025.2088.3.3.90.30.0000.1.600.0000.605	CUSTEIO SUS	23.646-2
14.001.10.305.0025.2089.3.3.90.30.0000.1.600.0000.605	CUSTEIO SUS	23.646-2
14.001.10.302.0027.2099.3.3.90.30.0000.1.500.1002.000	PROPRIO	111.984-2
14.001.10.302.0027.2099.3.3.90.30.0000.1.600.0000.603	CUSTEIO SUS	23.646-2
14.001.10.302.0027.2103.3.3.90.30.0000.1.500.1002.000	PROPRIO	111.984-2
14.001.10.301.0028.2104.3.3.90.30.0000.1.600.0000.600	CUSTEIO SUS	23.646-2

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. Equipe de Planejamento de Contratação para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Declaro que o Planejamento da Contratação considerou as condições de contratação e pagamento semelhantes às do setor privado.

Sinop/MT, 10 de fevereiro de 2025.

WANDERSON S. GUZEN
Equipe Planejamento T.R
Portaria Nº 0644/2024

JULIANA PICHIONI M. QUERÓZ
Equipe Planejamento T.R
Portaria Nº 0463/2024

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Secretário de Saúde
Portaria Nº0015/2025